



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	3
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	5
Prefeitura Municipal de Curvelândia	9
Prefeitura Municipal de Diamantino	9
Prefeitura Municipal de Itanhangá	10
Prefeitura Municipal de Jaciara	11
Prefeitura Municipal de Juara	11
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	16
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	16
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	16
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	17
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	17
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	18
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	18

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
COVID-19 DECRETO 41/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
 RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
 Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
 CNPJ: 36.485.320/0012-8
 e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 41/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Diane Vieira De Vasconcellos Alves, Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 570/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementações consignadas no artigo anterior serão anuladas as Dotações Orçamentárias descritas abaixo, conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 :

07.002-DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.002.10.302.0021.2091.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 500,00
07.002.10.302.0021.2091.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.000,00
07.002.10.302.0021.2091.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 11.000,00
07.002.10.302.0021.2091.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 500,00
07.002.10.302.0021.2091.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 1.000,00
07.002.10.302.0021.2091.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
07.002.10.301.0021.2090.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 4.000,00
07.002.10.301.0021.2090.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 1.000,00
07.002.10.301.0021.2090.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 8.000,00
07.002.10.301.0021.2090.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 4.000,00
07.002.10.301.0021.2090.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 35.000,00
07.002.10.302.0021.2091.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 28.000,00
07.002.10.302.0021.2091.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 20.000,00
07.002.10.301.0021.2090.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 1.522,00
07.002.10.301.0021.2090.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
 RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
 Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
 CNPJ: 36.485.320/0012-8
 e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 41/2020

Sub-Total: R\$ 172.522,00

08.002-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

08.002.08.244.0021.2092.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 4.500,00
08.002.08.244.0021.2092.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 1.000,00
08.002.08.244.0021.2092.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 3.000,00
08.002.08.244.0021.2092.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	R\$ 6.000,00
08.002.08.244.0021.2092.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 6.000,00
08.002.08.244.0021.2092.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 4.000,00
08.002.08.244.0021.2092.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.000,00
08.002.08.244.0021.2092.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 500,00
08.002.08.244.0021.2092.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 7.474,96
08.002.08.244.0021.2092.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 10.000,00
08.002.08.244.0021.2092.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	R\$ 1.000,00
08.002.08.244.0021.2092.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 12.200,00

Sub-Total: R\$ 77.174,96

Total Credito Especial Reduzido: R\$ 249.696,96

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, 18 de Junho de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: PORTARIA Nº 885, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2020 PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, EM RAZÃO DA INTERRUPÇÃO DAS AULAS E DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída a reestruturação do calendário escolar para o ano letivo de 2020 das escolas da rede pública municipal de ensino, correspondendo ao seguinte cronograma:

I - Calendário da Educação Infantil (contido no anexo 1):

a. 10/02 a 18/03/2020 - dias letivos presenciais; b. 19/03/2020 - suspensão das aulas presenciais nas EMEIS de Educação Infantil (medida emergencial da Covid-19); c. 01/06/2020 - início das atividades pedagógicas não presenciais, para o cômputo de carga horária letiva das respectivas matrizes curriculares da educação infantil, contemplando as formas de alcance das competências, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previsto no Currículo de Referência Curricular de Mato Grosso (DRC/MT/BNCC); d. 15/12/2020 - término do ano letivo nas EMEIS de Educação Infantil;

II - Calendário do Ensino Fundamental (contido no anexo 2):

a. 10/02 a 18/03/2020 - dias letivos presenciais; b. 19/03/2020 - suspensão das aulas presenciais nas escolas de Ensino Fundamental (medida emergencial da Covid-19); c. 18/05/2020 - início das atividades pedagógicas não presenciais para o cômputo de carga horária letiva das respectivas matrizes curriculares do ensino fundamental, contemplando as formas de alcance das competências, objetos de conhecimento e habilidades previstos no Currículo Referência Curricular de Mato Grosso (DRC/MT/BNCC); d. 22/12/20 - término do ano letivo de 2020 nas escolas de Ensino Fundamental adotando o *continuum* curricular 2020-2021 (lei n. 14.40/20/CNE); e. Para os 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º anos das escolas de Ensino Fundamental, a carga horária anual de 2020 computará 756h (setecentos e cinquenta e seis horas), integralizando o restante da carga horária mínima obrigatória, do ano letivo afetado pela pandemia, no ano subsequente de 2021, adotando assim, o *continuum* curricular 2020-2021 (lei n. 14.40/20/CNE), para efetivar o currículo e a carga horária mínima prevista na LDB; f. 22/12/2020 - conclusão do ano letivo para os estudantes do 9º Ano, etapa final do Ensino Fundamental da Escola Municipal 04 de Julho, conforme segue: 1. Cumprirá a carga horária mínima exigida, de 800 horas, dispensados dos dias mínimos letivos conforme lei n. 14.40/20/CNE, adotando estratégias de atividades pedagógicas não presenciais através materiais impressos, aulas *on line*, aulas presenciais, projetos orientados e avaliações; 2. Complementará carga horária letiva no contraturno em dias determinados, garantindo assim, o cumprimento das 800h letivas no ano de 2020. 3. 21 e 22/12/20 Exame final no contraturno para os estudantes do 9º ano.

III - Calendário das escolas indígenas (contidas no anexo 3)

a. 10/02/20 a 08/05/2020 – dias letivos presenciais; b. 18/05/20 – início de dias letivos com atividades pedagógicas não presenciais; c. 15/12/2020 - término do ano letivo da educação indígena;

Art. 2º. As organizações curriculares do ano letivo de 2020 deverão ser ajustadas para se adequarem a carga horária anual, conforme recomenda os pareceres n. 05 e 11/CNE/20.

Art. 3º. Estão previstos ainda nos anexos desta portaria os períodos de antecipações dos recessos escolares de 2020 e os períodos de rematrículas para o ano letivo de 2021;

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará o calendário escolar reorganizado, após publicação desta portaria, para a Assessoria Pedagógica do Estado SEDUC/MT de Campo Novo do Parecis, órgão este jurisdiciona como supervisor do Conselho Estadual de Educação-MT, conforme Resolução Normativa n. 003/2020-CEE/MT.

Art. 5º. Homologada esta portaria, o Calendário Escolar reorganizado, será amplamente divulgado junto à comunidade escolar e afixado em local visível da instituição educacional.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO LETIVO DE 2020

EDUCAÇÃO INFANTIL

Em caráter excepcional durante o estado de calamidade pública Lei n.º 14.040, de 18 de agosto de 2020

Parecer do CNE/CP n.º 5/2020

Resolução Normativa n.º 003/20 do CEE-MT PORTARIA Nº.885 /2020

Caixa de texto: JANEIRO D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28M 29M 30M 31

Caixa de texto: FEVEREIRO - 13 Dias Letivos 52h MARÇO - 13 Dias Letivos 52h D S T Q Q S D S T Q Q S S 1 1 2 3 4 5 6 7 2 3 4 5 6 7 8 8 9 10 11 12 13 14 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 16 17 18 19 20 21 22 22 23 24 25 26 27 28 23 24 25 26 27 28 29 29 30 31

01 - Confraternização Universal

27 Retorno da Equipe Gestora

5,6 e 7 -Semana pedagógica 10 - Início do 1º Semestre

19- Suspensão das atividades escolares presenciais/Decreto nº 049/2020

JULHO - 24 Dias Letivos 96h						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4*
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

OUTUBRO - 21 Dias Letivos 84h						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

13 a 20 Recesso escolar - Decreto nº 089/2020	01- Dia do Trabalho 11 a 17 Recesso escolar - Decreto nº 089/2020	1 - Início das atividades pedagógicas não presenciais 11 - Corpus Christi 12 - Ponto Facultativo
---	--	--

04 - Feriado Letivo Aniversário do Município	08 - Sábado letivo - Dia dos Pais	07 - Feriado Letivo Independência do Brasil
25 - Dia de São Cristóvão		07- Término do 1º Semestre
10 - Término do 1º Bimestre		08 - Início do 2º Semestre
13 - Início do 2º Bimestre		

28, 29 e 30 - Período de Matrículas 25 - Carnaval

Caixa de texto: ABRIL D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30

Caixa de texto: MAIO JUNHO - 20 Dias Letivos 80h D S T Q Q S S D S T Q Q S S 1 2 1 2 3 4 5 6 3 4 5 6 7 8 9 7 8 9 10 11 12 13 10 11 12 13 14 15 16 14 15 16 17 18 19 20 17 18 19 20 21 22 23 21 22 23 24 25 26 27 24/31 25 26 27 28 29 30 28 29 30

AGOSTO - 23 Dias Letivos 92h							SETEMBRO - 24 Dias Letivos 96h						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
2	3	4	5	6	7	8*			1	2	3	4	5*
9	10	11	12	13	14	15	6	7*	8	9	10	11	12
16	17	18	19	20	21	22*	13	14	15	16	17	18	19*
23	24	25	26	27	28	29	20	21	22	23	24	25	26
30	31						27	28	29	30			

NOVEMBRO - 20 Dias Letivos 80h							DEZEMBRO - 11 Dias Letivos 44h						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7			1	2	3	4	5
8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12
15	16	17	18	19	20*	21	13	14	15LR	16	17	18	19
22	23M	24M	25M	26M	27M	28	20	21	22	23	24	25	26
29	30						27	28	29	30	31		

Caixa de texto: Bimestres: 1º Semestre: 10/02 a 07/09 2º Semestre: 08/09 a 15/12 Total de dias Letivos: 169 Total de Horas: 676	Caixa de texto: Legenda: Início e Término de Semestre Semana Pedagógica Suspensão das aulas presenciais M Período de Matrículas * Sábado Letivo / Feriado Letivo Feriados LR Prazo p/ entrega de Relatórios de Avaliação Férias docentes e Recesso escolar Início das aulas não presenciais Ponto facultativo Período de Emissão dos Relatórios de Avaliação
---	--

12 - Dia de Nossa Srª Aparecida	02 - Finados	15 - Entrega de Relatórios término 2º Semestre
28 - Dia do Servidor Público	20 - Feriado letivo Consciência Negra	25 - Natal
	05- Término do 3º Bimestre	23 a 31 Recesso escolar
	06 - Início do 4º Bimestre	

Mari Cândida Zaminhan

Secretária Municipal de Educação Portaria N° 988/2017

ANEXO II

REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO LETIVO DE 2020

ENSINO FUNDAMENTAL

Em caráter excepcional durante o estado de calamidade pública Lei n.º 14.040, de 18 de agosto de 2020

Parecer do CNE/CP n.º 5/2020

Resolução Normativa n.º 003/20 do CEE-MT PORTARIA N°. 885/2020

Caixa de texto: JANEIRO D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28M 29M 30M 31

Caixa de texto: FEVEREIRO - 13 Dias Letivos 52h MARÇO - 13 Dias Letivos 52h D S T Q Q S S D S T Q Q S S 1 1 2 3 4 5 6 7 2 3 4 5 6 7 8 8 9 10 11 12 13 14 9 10 11 12 13 14 15 15 16 17 18 19 20 21 16 17 18 19 20 21 22 22 23 24 25 26 27 28 23 24 25 26 27 28 29 29 30 31

01 - Confraternização Universal 5,6 e 7 -Semana pedagógica 19- Suspensão das atividades escolares

27 Retorno da Equipe Gestora

10 - Início do 1º Bimestre

presenciais/Decreto n° 049/2020

JULHO - 24 Dias Letivos 96h						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4*
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

13 a 20 Recesso escolar - Decreto n° 089/2020	18 - Início das atividades pedagógicas não presenciais 01- Dia do Trabalho	11 - Corpus Christi 12 - Ponto Facultativo
	11 a 17 Recesso escolar - Decreto n° 089/2020	

04 - Feriado Letivo Aniversário do Município	08 - Sábado letivo - Dia dos Pais	07 - Feriado Letivo Independência do Brasil
25 - Dia de São Cristóvão		11- Término do 2º Bimestre
10 - Término do 1º Bimestre		14 - Início do 3º Bimestre
13 - Início do 2º Bimestre		

28, 29 e 30 - Período de Matrículas 25 - Carnaval

Caixa de texto: ABRIL D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30

Caixa de texto: MAIO - 10 Dias Letivos 40h JUNHO - 20 Dias Letivos 80h D S T Q Q S S D S T Q Q S S 1 2 1 2 3 4 5 6 3 4 5 6 7 8 9 7 8 9 10 11 12 13 10 11 12 13 14 15 16 14 15 16 17 18 19 20 17 18 19 20 21 22 23 21 22 23 24 25 26 27 24/31 25 26 27 28 29 30 28 29 30

AGOSTO - 23 Dias Letivos 92h							SETEMBRO - 24 Dias Letivos 96h						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
2	3	4	5	6	7	8*			1	2	3	4	5*
9	10	11	12	13	14	15	6	7*	8	9	10	11	12
16	17	18	19	20	21	22*	13	14	15	16	17	18	19*
23	24	25	26	27	28	29	20	21	22	23	24	25	26
30	31						27	28	29	30			



12 - Dia De Nossa Srª Aparecida 02 - Finados 01 a 21 Período de Avaliações

28 - Dia do Servidor Público 20 - Feriado letivo Consciência Negra 22 - Entrega das Avaliações, término do 4º Bim.

03 e 24 Letivo para o período matutino 03 - Início do 4º Bimestre 25 - Natal

17e 31 Letivo para o período vespertino 07 e 28 Letivo para o período matutino 23 a 31 Recesso escolar

30- Término do 3º Bimestre 21 Letivo para o período vespertino 05 e 19 Letivo para o período vespertino

23 a 27 matrículas internas 12 Letivo para o período matutino

Caixa de texto: Bimestres: 1º Bim: 10/02 a 10/07 2º Bim: 13/07 a 11/09 3º Bim: 14/09 a 30/10 4º Bim: 03/11 a 22/12 Total de dias Letivos: 189 Total de Horas: 756 *9º ano EM 04 de Julho Total de Horas: 800

Caixa de texto: Legenda: Início e Término de bimestre Semana Pedagógica Suspensão das aulas presenciais M Período de Matrículas * Sábado Letivo / Feriado Letivo LN Prazo para entrega de notas e relatórios Sábados letivos com períodos alternados Feriados Início das aulas não presenciais Férias docentes e Recesso escolar Período de Avaliações Ponto facultativo 0 Letivo no contraturno 9º ano EM 04 de Julho + Exame final no contraturno - 9º ano EM 04 de Julho

Mari Cândida Zaminhan

Secretária Municipal de Educação Portaria N° 988/2017

ANEXO III

REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO LETIVO DE 2020 EDUCAÇÃO INDÍGENA

Em caráter excepcional durante o estado de calamidade pública Lei n.º 14.040, de 18 de agosto de 2020

Parecer do CNE/CP n.º 5/2020

Resolução Normativa n.º 003/20 do CEE-MT PORTARIA N.º.885 /2020

Caixa de texto: JANEIRO D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31

Caixa de texto: FEVEREIRO - 13 Dias Letivos 52h MARÇO - 22 Dias Letivos 88h D S T Q Q S S D S T Q Q S S 1 1 2 3 4 5 6 7 2 3 4 5 6 7 8 8 9 10 11 12 13 14 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 16 17 18 19 20 21 22 22 23 24 25 26 27 28 23 24 25 26 27 28 29 29 30 31

01 - Confraternização Universal

27,27,29,30 e 31 - Período de Matrículas

5,6 e 7 -Semana pedagógica 10 - Início do 1º Bimestre

ABRIL 16 Dias Letivos 64h						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

13 a 20 Recesso escolar - Decreto nº 089/2020	04 - Início do 2º Bimestre	11 - Corpus Christi
30 - Término do 1º Bimestre	01- Dia do Trabalho	12 - Ponto Facultativo
	11 a 17 Recesso escolar - Decreto nº 089/2020	
	18 - Início das atividades pedagógicas não presenciais	

25 - Carnaval

MAIO - 15 Dias Letivos 60h							JUNHO - 20 Dias Letivos 80h						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2		1	2	3	4	5	6
3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27
24/31	25	26	27	28	29	30	28	29	30				



04 - Aniversário do Município 03 - Início do 3º Bimestre 07- Independência do Brasil

25 - Dia de São Cristóvão 31 - Término do 2º Bimestre



12 - Dia De Nossa Srª Aparecida 02 - Finados 01 a 14 Período de Avaliação

15 - Proclamação da República 20 - Dia da Consciência negra 15 - entrega das Avaliações e término do 4º Bim.

28 - Dia do Servidor Público 23 a 27 matrículas internas 09- Término do 3º Bimestre

13 - Início do 4º Bimestre

25 - Natal

16 a 31 Recesso escolar

Caixa de texto: Bimestres: 1º Bim: 10/02 a 30/04 2º Bim: 04/05 a 31/07 3º Bim: 03/08 a 09/10 4º Bim: 13/10 a 15/12 Total de dias Letivos: 200 Total de Horas: 800

Caixa de texto: Legenda: Semana Pedagógica Início e Término de Bimestre Ponto facultativo M Período de Matrículas Período de Avaliações LN Prazo para entrega de notas e relatórios Feriados Início das aulas não presenciais Férias docentes e Recesso escolar

Mari Cândida Zaminhan Secretária Municipal de Educação Portaria N° 988/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE

COVID-19: DECRETO MUNICIPAL N° 130 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Altera os membros do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, criado pelo o Decreto Municipal n° 024 de 18 de março de 2020 e suas alterações.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º- O Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, criado pelo Decreto Municipal n° 024 de 18 de março de 2020 e suas alterações, passa a ser constituído pelos seguintes membros:

I – Prefeito do Município de Curvelândia/MT;

II – Assessor Jurídico do Município de Curvelândia /MT;

III – Secretário de Saúde;

IV – Secretário de Administração, Planejamento e Finanças;

V - Gerente de Promoção de Saúde Pública;

VI- Comandante em exercício, do Núcleo de Polícia Militar de Curvelândia/MT;

VII- Representante da Câmara Municipal de Curvelândia/MT – Presidente da Comissão Saúde e Assistência Social.

Art. 2º- Demais disposições do DECRETO MUNICIPAL N° 055 DE 25 DE MAIO DE 2020, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia, 29 de outubro de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE

COVID-19: DECRETO MUNICIPAL N° 207, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE DIAMANTINO, DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal n° 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que o Estado de Mato Grosso, no ano letivo de 2020, não retomará as aulas presenciais;

CONSIDERANDO, no que couber, todos os fundamentos do Decreto Municipal n° 69/2020, que dispôs sobre a primeira prorrogação dos contratos temporários dos profissionais da educação básica;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam prorrogados até 18 de Dezembro de 2020 os contratos temporários dos profissionais da educação básica.

§1º - Durante o período de prorrogação contratual, os servidores temporários, a que alude o caput, receberão o valor de 50% (cinquenta por cento) dos seus vencimentos, a título de antecipação de direitos futuros, tais como: verbas rescisórias, gozo de férias, horas extras, entre outros.

§2º - Em caso de retomada efetiva das atividades escolares dentro do período de prorrogação contratual, o vencimento dos servidores temporários serão normalizados.

§3º - Os aditivos contratuais serão formalizados pelo Departamento de Recursos Humanos, de forma individualizada por servidor/contrato temporário.

§4º - A prorrogação contratual dependerá da assinatura do servidor no aditivo contratual mencionado no §3º.

Art. 2º- Os efeitos do §1º do art. 1º deste Decreto se estenderão aos demais contratos temporários dos profissionais da educação básica, enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais da rede municipal de ensino.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, em 29 de outubro de 2020.

Claudimar Antônio Barbacovi

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
COVID-19: DECRETO ESPECIAL Nº 00148/2020

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
	CNPJ: 07209225000100
	Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
	Telefone 06635782500 prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00148/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00544/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

.Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 597.924,00 (Quinhentos e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais), nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para Inclusão de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente:

05.002-Fundo Municipal de Saude**Excesso de Arrecadação**

05.002.10.122.0035.2152.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		414.000,00
05.002.10.122.0035.2152.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		86.000,00
05.002.10.122.0035.2152.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0126076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, institui		38.788,00
05.002.10.122.0035.2152.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0126076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, institui		10.000,00
Sub-Total:		548.788,00

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.122.0035.2153.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0127076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, institui		40.000,00
08.002.08.122.0035.2153.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0127076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, institui		9.136,00
Sub-Total:		49.136,00
Total Parcial Suplementado:		597.924,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de arrecadação, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64 conforme Fontes e detalhamentos de recursos abaixo: I 0.1.46: R\$ 500.000,00 II 0.1.26: R\$ 48.788,00 III 0.1.27: R\$ 49.136,00

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITANHANGA, 14, Outubro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**LICITAÇÃO E CONTRATOS
COVID-19: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 061/2020**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 061/2020 tendo por objeto: “**Aquisição de materiais de consumo para Kit de limpeza e higiene pessoal solidária**”, com vigência de 06 (seis) meses, em confor-

midade ao artigo 4ºH da **MEDIDA PROVISÓRIA nº 926, de 20/03/2020** e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.745/2017 tendo como vencedora a empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO**, ao valor global de **R\$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**. Jaciara – MT, 04 de novembro de 2020.

CORNÉLIO CASSEMIRO DE SOUZA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
COVID-19: EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 - RECURSO EMERGENCIAL ALDIR BLANC****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020****CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA EM PERÍODO DE PANDEMIA E DE ISOLAMENTO SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE FESTIVAL ON LINE.**

CONSIDERANDO os efeitos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 432/2020, que, por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de coronavírus(COVID-19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social.

CONSIDERANDO os efeitos do Decreto Municipal nº 1.469, de 09 de abril de 2020 - Declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO os efeitos do Decreto Municipal nº 1.461/2020 que proibindo qualquer forma de aglomeração de pessoas nos espaços e vias públicas (ruas, avenidas, praças, etc.), nos espaços privados, inclusive em eventos, festas, feiras, bem como reuniões em praças, ginásios esportivos, modalidades esportivas coletivas e outras atividades congêneres.

CONSIDERANDO o modelo de contratação por credenciamento, por intermédio de chamada pública, que possibilita o acesso democrático à pauta da programação, realizada pela SECITUR - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Diversidade Cultural, em constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.017/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o preenchimento das vagas remanescentes constante do item 1.5 do Edital de Chamamento Público nº 001/2020.

O MUNICÍPIO DE JUARA - MT, por intermédio da **SECITUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DIVERSIDADE CULTURAL**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o processo de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE FESTIVAL DO ISOLAMENTO SOCIAL**, para o fim de contratação de serviços, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, citadas neste Edital e em seus anexos, nos seguintes termos:

1- DO OBJETO:

1.1 - O presente Edital tem por escopo o credenciamento de trabalhadores da cultura de qualquer manifestação cultural e/ou segmento artístico com vistas à prestação de serviços culturais, na promoção de conteúdos culturais conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

1.2 - Serão credenciadas propostas de natureza cultural que atendam aos objetivos previstos do Plano Municipal de Cultura de Juara, sempre seguindo os critérios deste Edital, nas diversas linguagens artísticas.

1.3 - O pedido de credenciamento aprovado e sua respectiva contratação poderão ser efetivados a qualquer tempo até 29 de outubro de 2020 (prazo de vigência do Edital) ou enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira.

1.3.1 - As inscrições e pedidos de credenciamento realizados após o prazo definido no cronograma entrarão na ordem de classificação para as novas e eventuais contratações pelos mesmos critérios que os demais, formando espécie de cadastro reserva para novos Termos de Compromissos.

1.4 - É vedada a cessão ou transferência do Termo de Compromisso oriundo deste Edital, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do seu objeto.

1.5 - A realização do **FESTIVAL ON LINE EM MOMENTO DO ISOLAMENTO SOCIAL**, nesta segunda rodada, selecionará até 19 (dezenove) ações culturais credenciadas previamente, em consonância com os segmentos e áreas temáticas dispostas neste Edital, perfazendo um investimento total de R\$ 57.475,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) distribuídos conforme tabela abaixo:

Nº	Projetos Culturais	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Apresentação musical individual ou em duplas; Apresentação artística de dança ou Debate no contexto da dança e da expressão corporal, assim como sua importância na vida dos praticantes; Produção musical de videoclipe com música inédita; Apresentação de Capoeira; Exposição de Pintura em tela, contendo aspectos técnicos; Exposição de Artesanato em geral e seus aspectos técnicos de estilo e confecção ou oficina de confecção de artesanato; Artesanato, pintura e escultura indígena; Apresentar técnicas iniciais de câmeras, de ensaios, iluminação, paisagens; Apresentar a história, as técnicas de tatuagem. Todos os itens terão no mínimo 10 minutos para as apresentações.	19	R\$ 3.025,00	R\$ 57.475,00

1.6 - Os trabalhos contratados deverão ser executados por meio de plataformas digitais, transmitidos nas redes sociais do próprio credenciado, e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Juara, publicar em sua página pessoal e/ou oficial, e deverão citar **obrigatoriamente** a hashtag: #juaravive-musicaearte.

1.6.1 – Em todos os trabalhos executados há a obrigatoriedade de se postar na rede social do contemplado, o qual deverá citar o perfil oficial da Prefeitura Municipal de Juara.

1.7 – O trabalho do artista contemplado e contratado deverá ser entregue em formato digital na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Diversidade Cultural, localizada na Praça dos Colonizadores, 181-S, Centro, Juara-MT, no prazo máximo de 21 de dezembro de 2020.

2 – CONDIÇÕES QUE SÃO NECESSÁRIAS PARA CREDENCIAMENTO:

2.1 - As propostas inscritas serão analisadas em igualdade de condições pelo Comitê Gestor de Avaliação da Lei Aldir Blanc, observando os requisitos deste Edital, não havendo, contudo, direito subjetivo à contratação.

2.2 - Poderão participar deste credenciamento todos os artistas compreendidos no Art. 4º da Lei Federal nº 14.017/2020, à qual se compreende como trabalhador (a) da cultura a pessoa que participa da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 8º da referida Lei, incluídos artistas, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte.

2.3 - Poderão participar do credenciamento pessoas físicas maiores de 18 anos.

2.4 - Somente serão admitidos a participarem deste credenciamento, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

2.5 - É vedado ao agente político e ao servidor público municipal de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar Termo de Compromisso com a Prefeitura Municipal de Juara - MT, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade.

2.6 – É vedado a participação de pessoa aposentada e/ou pensionista.

2.7 - O prazo de vigência do credenciamento será até 11/11/2020, publicado na imprensa oficial, podendo ser renovado por editais complementares, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e disponibilidade orçamentária e financeira.

2.8 – Os proponentes deverão comprovar no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de atividade cultural por meio de documentos, fotografias, convites, notas fiscais, páginas sociais. Esses documentos serão validados pela Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Diversidade Cultural e avaliados pelo Comitê Gestor de Avaliação da Lei Aldir Blanc.

3 - DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

3.1 - O processo de credenciamento será conduzido pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Diversidade Cultural ficando responsável por:

I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;

3.2 - O Comitê Gestor de Avaliação da Lei Aldir Blanc ficará responsável por:

I–Analisar e avaliar os pedidos;

II- Elaborar a lista de credenciados aprovados e encaminhar para publicação;

II - Resolver os casos omissos;

III - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento.

4 -PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

4.1 - DA INSCRIÇÃO

4.1.1 - As inscrições seguirão o cronograma do item 5.5, devendo ser acompanhadas de todas as informações e documentos comprobatórios para a pontuação a que se refere a tabela constante do item 6.1.2.

4.1.2 - Para fins de participação na segunda rodada de contratação, estarão abertas as inscrições no período de 05 a 11/11/2020, nos seguintes meios:

4.1.2.1 - PRESENCIALMENTE: realizadas exclusivamente por meio da entrega de todos os documentos exigidos, de forma impressa e assinada, na SECITUR, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Diversidade Cultural, no horário de funcionamento das (7h às 13h). O protocolo fica na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Diversidade Cultural, localizada na Praça dos Colonizadores, 181-S, Centro, Juara-MT, CEP: 78575-000.

4.1.3 - A inscrição é composta pelos seguintes documentos:

I - Ficha de Inscrição: preenchida em todos os campos, com a indicação expressa em quais opções o candidato irá propor sua atuação (Anexo I).

II - Portfólio ou Currículo Artístico: releases, clippings, websites, blogs, redes sociais, folhetos digitalizados, link para trabalhos disponíveis online, fotos, registro de apresentações, etc.

III - Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (Anexo II).

IV - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, de utilização de propriedade intelectual, pela Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Diversidade Cultural e ou instituições e pessoas que ele indicar, em seus canais de comunicações e nas das instituições parceiras e autorizadas, para fins de divulgação de atividade cultural desenvolvida no município das atividades apresentadas na proposta a ser beneficiada pelo presente edital. (Anexo III).

V - Documentação necessária à comprovação dos pontos de classificação previstos na tabela contida no item 6.1.2 deste Edital.

4.1.4 - Disposições Gerais da Inscrição:

4.1.4.1 - A credenciada deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, estando apta a contratação a qualquer tempo.

4.1.4.2 - Não serão aceitas inscrições que possuam no repertório e na reprodução, músicas, textos ou imagens que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial, apologia ao uso de drogas ilícitas, pornografia, conteúdos de cunho político-eleitoral, ou que incentivem a violência.

4.1.4.3 - A Contratada será responsável pelo fornecimento da estrutura física, tecnológica e equipamentos necessários para a realização da ação cultural objeto do seu termo de compromisso.

4.1.4.4 - As pessoas interessadas, deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nas diversas áreas disponíveis, apontando com clareza sua escolha no ato de inscrição.

5 - DA SELEÇÃO

5.1 - O Comitê Gestor de Avaliação, concluirá pela seleção dos interessados, observados os critérios de pontuação e classificação estabelecidos pelo item 6.1.2 deste Edital.

5.2 - Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de prestar informações complementares solicitadas pelo Comitê de Avaliação, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição.

5.3 - As comunicações oficiais relativas ao processo de seleção e convocação para contratação serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal e na página da Secretaria no facebook Juara Vive Música e Arte, devendo os interessados manterem-se vigilantes quanto às publicações, sendo de sua inteira responsabilidade por eventual perda de prazo.

5.4 - A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração a obrigação de celebrar o Termo de Compromisso.

5.5. A execução do credenciamento e segunda rodada de contratação observará o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Credenciamento	05/11/2020
Período para Inscrições	05 a 11/11/2020
Publicação do Resultado Final.	17/11/2020
Início das Apresentações e disponibilidades públicas do Festival do Isolamento Social.	01/12/2020
Prazo final para as apresentações	18/12/2020
Prazo final para apresentação da Prestação de Contas	21/12/2020
Relatório final do Comitê de Gestão contendo as prestações de contas dos contratados.	30/12/2020

6 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

6.1 - A seleção dos credenciados, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Diversidade Cultural, deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1 - Pertinência entre a natureza da demanda e as categorias e subcategorias dos credenciados. A proposta apresentada deverá estar de acordo com os objetivos deste Edital.

6.1.1.1 - A nota ou pontuação quanto à "Pertinência da Proposta ao Edital", não poderá ser 0,0 (zero), caso aconteça, a proposta será desclassificada e o pedido de credenciamento indeferido.

6.1.2 - Os artistas selecionados serão classificados pelo total da pontuação alcançada, segundo a seguinte Tabela:

ITEM	CRITÉRIO PARA PESSOA FÍSICA - Projetos (01 ao 11)	PONTUAÇÃO
01	Pertinência da proposta ao Edital	40
02	Possui apenas 01 dependente	05
03	Possui 02 dependentes ou mais	10
04	Possui 03 dependentes ou mais	15
05	Renda familiar abaixo de 3 salários mínimos	04
06	Renda familiar abaixo de 2 salários mínimos	05
07	Renda familiar abaixo de 1 salário mínimo	10
08	Pessoa acima dos 50 anos	10
09	Pessoa acima dos 60 anos	12
10	Pessoa com deficiência	05
11	Não possui moradia própria	05
12	Possui doença crônica	05
13	Recebe auxílio do Bolsa Família	05

Atenção: As informações e documentação comprobatórias para pontuação e classificação desta Tabela, deverão ser encaminhadas na forma do item 4.1.1 deste Edital.

6.1.3 - Se houverem propostas com pontuação iguais, a classificação levará em consideração a idade dos artistas, dando prioridade para aqueles mais velhos, seguido pelos outros conforme classificação decrescente de idade.

6.2 - É vedada a cessão ou transferência do Termo de Compromisso, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

7 - RECURSOS

7.1 - Da decisão da habilitação/classificação e da convocação, caberá recurso, no prazo de 01 (dia) útil da publicação no Site da Prefeitura Municipal, devendo o recurso ser protocolado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Diversidade Cultural.

7.2 - A decisão sobre o mérito do recurso será publicado no site da Prefeitura Municipal.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.1.1 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

8.2 - Sempre que solicitado, o credenciado deverá apresentar os documentos utilizados para credenciamento e contratação.

09 - DO DESCREDENCIAMENTO

I – Incidir em transgressão as regras do Edital e/ou Termo de Compromisso;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a fazer a apresentação cultural conforme descrita neste edital.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Credenciamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.2 - É facultada ao Comitê de Avaliação promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

10.3 - A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

11 –ANEXOS DESTE REGULAMENTO

a) Anexo I – Ficha de Inscrição

b) Anexo II – Termo de autorização de uso de obras - direitos autorais

c) Anexo III – Termo de autorização de uso de imagem e voz

d) Anexo IV - Ficha Cadastral de Artista

g) Anexo V - Termo de Compromisso.

Juara - MT, 04 de novembro de 2020.

Aparecida Pereira da Silva Felix

Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Diversidade Cultural

ANEXO I

Ficha de Inscrição

Nome Completo:			
CPF:		R.G.:	
Data Nascimento:		Telefone:	
Logradouro:			
Bairro:		Cidade:	
UF:		CEP:	
E-mail:			
Membros dependentes da família:			
Nome Membro 01:			
CPF:		R.G.:	
Data Nasc.:			
Nome Membro 02:			
CPF:		R.G.:	
Data Nasc.:			
Nome Membro 03:			
CPF:		R.G.:	
Data Nasc.:			
Seguimento Cultural			
Breve descrição do trabalho que realiza:			

Juara - MT ____ de ____ de ____.

(assinatura por extenso)

ANEXO II

Termo de autorização de uso de obras - direitos autorais

Eu, abaixo assinado, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, e-mail _____ residente e domiciliado(a) na Rua _____ (endereço completo), considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Cons-

tuição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra _____ (música, texto, fotografia, gravura etc.), intitulada _____ (denominação completa) e por conseguinte **AUTORIZO** a utilização e/ou exploração da mencionada obra por parte da Prefeitura Municipal de Juara, inscrita no CNPJ sob n.º 15.071.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, 81-N, Centro, Juara-MT, CEP 78.575-000, especialmente na página do facebook da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Diversidade Cultural denominada Juara Vive Música e Arte.

A presente autorização é concedida a título gratuito, por 5 anos em território nacional e internacional, de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios: a reprodução parcial ou integral; edição; adaptação, transformação; tradução para qualquer idioma; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; distribuição; utilização, direta ou indireta, mediante execução musical; emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero; quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais, conexos ou qualquer outro.

Juara - MT _____ de _____ de _____.

Autor da autorização (assinatura): _____

ANEXO III

Termo de autorização de uso de imagem e voz

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, AUTORIZO a Prefeitura Municipal de Juara, sediado(a) em com sede na Rua Niterói, 81-N, Centro, Juara-MT, CEP 78.575-000, a utilizar a minha imagem, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e voz, capturados na live a ser exibida na página do facebook da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Diversidade Cultural denominada Juara Vive Música e Arte. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; (III) folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (IV) folder de apresentação; (V) anúncios em revistas e jornais em geral; (VI) homepage; (VII) cartazes; (VIII) back-light; (VIV) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Por meio desta autorização ora concedida, autorizo a Prefeitura Municipal de Juara, ainda a realizar nas imagens e sons captados, cortes, reduções e edições. Esta autorização não gera e não gerará no futuro e também não ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciária, indenizatória, ou mesmo empregatícia, entre o(a) cedente e a Prefeitura Municipal de Juara.

DECLARO, portanto, que estou de acordo com essas imagens, que não violam os direitos de imagem e de privacidade do cedente, e que tenho ciência que este material constituído por imagens e sons pertence exclusivamente Prefeitura Municipal de Juara, que poderá usá-lo a seu exclusivo critério.

Juara-MT, _____ de _____ de 2020

Assinatura do Cedente

ANEXO IV

Termo de Compromisso

Eu, abaixo assinado, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, e-mail _____ residente e domiciliado(a) na Rua _____ (endereço completo),

neste ato estabelece diante do Município de Juara/MT, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Diversidade Cultural o seguinte Termo de Compromisso:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

1. O(A) Compromissado(a), compromete-se, sob as penas da lei, em aplicar o recurso recebido a título de subsídio emergencial previsto no artigo 2º, inciso III da Lei Federal n.º 14.017/2020, exclusivamente nas atividades culturais e segmentos artísticos conforme definido no Edital 002/2020.

Cláusula Segunda – Da Ratificação das Auto declarações:

2. O(A) Compromissado(a), ratifica as auto declarações prestadas na fase da homologação do cadastro, especialmente quanto a ocorrência de interrupção de suas atividades culturais em decorrência do isolamento social ocasionado pela pandemia Covid-19, bem como de que não possui qualquer vínculo com o poder público, financiada por grupo de empresas ou pertencente ao Sistema S. 2.1. O(A) Compromissado(a), ratifica que está ciente da incidência do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, caso fique constatada alguma omissão ou prestação de declaração falsa perante a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Diversidade Cultural.

Cláusula Terceira – Da Contrapartida:

3. O declarante se compromissa a realizar a atividade conforme descrita no item 1.5 do Edital 002/2020 em data a ser marcada pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Diversidade Cultural, publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Juara: www.juara.mt.gov.br.

Cláusula Quarta – Do Valor do Subsídio e da Prestação de Contas:

4. O(A) Compromissado(a), promoverá a live conforme descrita no item 1.5, prestação de contas do valor integral recebido, no prazo máximo até dia 21/12/2020.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:

5. As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso, correrão a conta da seguinte dotação:

Órgão 13 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Diversidade Cultural

Unidade 100 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Diversidade Cultural

Projeto Atividade 2217 - Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavirus COVID 19

Fonte - 1.000.078000

Cláusula Sexta – Das Penalidades:

7. Na hipótese de inexecução da atividade conforme descrita no item 1.5 do Edital 002/2020, de não prestação de contas ou reprovação total ou parcial da prestação de contas todo o valor recebido deverá ser devolvido ao Fundo Municipal de Cultura de Juara-MT.

7.1. Em não havendo a prestação de contas do mesmo ou de reprovação total ou parcial da prestação de contas, sem a regularização pelo(a) Compromissado(a), o mesmo será inscrito no rol de inadimplentes junto a Secretaria Indústria, Comércio, Turismo e Diversidade Cultural do Município de Juara-MT, pelo período de 05 (cinco) anos.

Cláusula Sétima – Do Foro:

8. O(A) Compromissado(a), ratifica o ciente de que as dúvidas ou implicações do presente Termo de Compromisso, serão dirimidas na Justiça Comum da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso.

Juara-MT, de 2020.

Compromissado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO COVID-19: LEI MUNICIPAL Nº 1224/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1224/2020

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2020 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0037 – Covid - enfrentamento da emergência de saúde pública		
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID19		
Fonte de Recursos: 0.146.074000 - Ações de saúde p/ enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		
Natureza da Despesa:		
339032 – Material de distribuição gratuita	R\$	49.000,00
TOTAL GERAL	R\$	49.000,00

ARTIGO 3º: Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo primeiro, serão utilizados os recursos aqueles mencionados no artigo 43 da Lei 4.320/64, e seus parágrafos e incisos.

Parágrafo Único: O Decreto de abertura do crédito adicional indicará a fonte de recursos para ocorrer as despesas da presente Lei.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1150/2019 - LDO 2020 e Lei Municipal nº 1043/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 04 de Novembro de 2020

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS COVID-19: RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020

O município de Nova Marilândia, vem através deste retificar erro formal na publicação circulada no dia 27 de outubro de 2020. Com o título RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020. Onde se lê: Juvenal Alexandre da Silva PREFEITO MUNICIPAL, deve -se ler: Ademar Soave PREFEITO MUNICIPAL INTERINO.

Nova Marilândia - MT, 04 de novembro de 2020.

Jose Cleiton de Oliveira Souto

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COVID-19: EXTRATO DE DISPENSA 053/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2020

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO LUVAS, A SER UTILIZADO NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.899,68 (Quatorze mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020.

EMPRESA CONTRATADA: MD Comercio e Empreendimentos Farmacêutico LTDA – EPP

CNPJ: 14.234.142/0001-28 Inscrição Estadual 13.433.425-6

VIGÊNCIA: 31/12/2020.

HOMOLOGO e ADJUDICO.

Nova Santa Helena – MT, 04 de Novembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

JURÍDICO

COVID-19: DECRETO Nº. 089, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO Nº. 089, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 2º DO DECRETO Nº. 82, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Salto do Céu/MT;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inc. II, da Constituição Federal, que atribui competência concorrente entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para legislar sobre a defesa da saúde;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em ação de controle concentrado de constitucionalidade, que conferiu aos Municípios o poder para, diante da realidade, adotar as medidas restritivas à circulação de pessoas e de funcionamento de atividades econômicas para preservar a vida;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº. 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº. 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislar sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO o Painel Epidemiológico nº. 241, de 03 de novembro de 2020, emitido pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT, o Município de Salto do Céu/MT, em decorrência das medidas amplas e estratégicas adotadas pelo Poder Executivo Municipal, não há casos de contaminação por Coronavírus (COVID-19) em monitoramento, tendo sido recuperados 100% (cem por cento) dos munícipes infectados;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 522, de 12 de junho de 2020, expedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso, que instituiu a classificação de risco de disseminação do Coronavírus (COVID-19) e estabelece diretrizes para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo Coronavírus (COVID-19) em todo o território de Mato Grosso, nas situações que especifica.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 605, de 21 de agosto de 2020, expedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso, que alterou o Decreto nº. 522, de 12 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 655, de 25 de setembro de 2020, expedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso, que alterou o Decreto nº. 522, de 12 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que as medidas de combate e prevenção contra o Coronavírus (COVID-19) tem surtido exímio efeito no âmbito do Município de Salto do Céu/MT, zerando a ocorrência de casos confirmados;

CONSIDERANDO que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida sem, contudo, deixar de garantir a subsistência das famílias saltenses, bem como ao lazer e à recreação;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população saltense, sem descuidar da necessidade de exercício de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde;

CONSIDERANDO que o Município de Salto do Céu/MT deve pautar suas ações com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, adequando as medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) à realidade local, sobretudo quanto a observância dos direitos e garantias individuais assegurados constitucionalmente;

CONSIDERANDO as deliberações proferidas na última reunião extraordinária realizada pelo Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no Gabinete do Prefeito de Salto do Céu - MT,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º do Decreto Municipal nº. 082, de 28 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica autorizado a realização de eventos sociais de lazer, evento público e/ou privado, de qualquer natureza, tais como shows, bailes, festas comunitárias e congêneres, sejam elas no perímetro urbano ou na zona rural do município, com no máximo 200 (duzentas) pessoas por evento, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local da realização do evento, tendo como base o metro quadrado útil a ser utilizado no evento e o espaçamento de 3,0m (três metros) entre as mesas se houver, e de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Decreto Municipal nº. 082, de 28 de outubro de 2020, permanecem inalteradas.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 04 de novembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO COVID-19: DECRETO Nº 103/2020, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA LEI Nº 1.276 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município, e

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 1.276 de 18 de agosto de 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência da Lei nº 1.276 de 18 de agosto de 2020, que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE COMBATE À COVID-19 AOS SERVIDORES EFETIVOS, DA ÁREA DA SAÚDE E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS EM EXPOSIÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 4 de novembro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2020****Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT**Contratada:** FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**CNPJ:** 03.250.803/0001-92**Objeto:** “Contratação de empresa para fornecimento de medicamento para enfrentamento do Covid-19 do município de São Pedro da Cipa”**PRAZO:** 149 (cento e quarenta e nove) dias**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).**ASSINATURA:** 11 de Agosto de 2020.**EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2020****Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT**Contratada:** CUIABA EPI**CNPJ:** 34.614.301/0001-27**Objeto:** “Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais e Insumos para enfrentamento do Covid-19 da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro da Cipa”,**PRAZO:** 149 (cento e quarenta e nove) dias**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.475,30 (um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).**ASSINATURA:** 03 de setembro de 2020.**EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020****Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT**Contratada:** ECO DIAGNÓSTICA LTDA**CNPJ:** 14.633.154/0002-06**Objeto:** “Contratação de empresa para Fornecimento de Testes rápidos SWAB para COVID-19”,**PRAZO:** 90 (noventa) dias**VALOR GLOBAL:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**ASSINATURA:** 11 de setembro de 2020**EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2020****Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT**Contratada:** CARBON PLANT REPRESENTAÇÕES LTDA**CNPJ:** 34.149.734/0001-59**Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTO DE DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL Á BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO 15%”**PRAZO:** 84 (oitenta e quatro) dias**VALOR GLOBAL:** R\$9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais)**ASSINATURA:** 08 de outubro de 2020**EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2020****Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT**Contratada:** EH GOLLUB MACHADO EIRELE**CNPJ:** 15.124.745/0001-30**Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS IGG/IGM/AG” PARA DIAGNÓSTICO DA SARS-COV-2 (COVID-19)”**PRAZO:** 84 (oitenta e quatro) dias**VALOR GLOBAL:** R\$200.000,00 (duzentos mil reais)**ASSINATURA:** 08 de outubro de 2020**EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2020****Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT**Contratada:** TOLEDO REPRESENTAÇÕES LTDA**CNPJ:** 37.085.738/0001-09**Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS KITS DE TESTE RÁPIDO IGG E IGM PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19”,**PRAZO:** 67 (sessenta e sete) dias**VALOR GLOBAL:** R\$9.120,00 (nove mil cento e vinte reais)**ASSINATURA:** 27 de outubro de 2020**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS****COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2020****Objeto:** SERVIÇO DE CONFECCÃO DE ITENS DE PROTEÇÃO CONTRA COVID 19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT.**Fundamento legal:** LEI Nº 13.979 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, PORTARIA MINISTERIO DA SAÚDE Nº 188 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2020.**FORNECEDOR:** CRISTIANE APARECIDA FERREIRA RODRIGUES DE SOUZA**CPF:** 027.869.061-05

ITEM	COD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	002.003.668	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO MASCARA DE TECIDO COM FILTROS	UN	2.100,00	R\$ 1,20	R\$ 2.520,00
2	002.003.667	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - AVENTAL TIPO BATA COM AMARRACAO, UNICO	UN	56,00	R\$ 15,00	R\$ 840,00
3	002.003.669	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO LENCOL DE CAMA PARA SOLTEIRO, COM IMPRESSAO UNICA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EM ALGODAO	UN	3,00	R\$ 5,00	R\$ 15,00
4	002.003.670	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO MASCARA FACIAL, CONFECCIONADA 100% ALGODAO, COM DUPLA CAMADA DE TECIDO, CORES DIVERSAS, COM PREGAS QUE POSSIBILITEM AJUSTE A TAMANHOS VARIÁVEIS DE ROSTO, COM ELASTICO NAS LATERAIS	UN	16,00	R\$ 9,00	R\$ 144,00
5	002.003.671	SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES - CONJUNTO UNIFORME LINHA DE FRENTE, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TECIDO OXFORD IMPORTADO TINGIMENTO FIXO, COMPOSTO POR TUNICA MODELO SPENCER NA COR	UN	66,00	R\$ 10,00	R\$ 660,00

		VERDE BANDEIRA, COM DETALHES EM DESENHOS DE ARABESCOS BORDADOS A MÃO COM ALJOFRES E FECHAMENTO NA PARTE FRONTAL EM BOTOS METALIZADOS NA COR DOURADA, SENDO PUNHOS COM APLICAÇÃO EM OUTRA COR DE TECIDO OXFORD SUPRACITADO, SENDO O MESMO E A GOLA COM GALÃO, COM ARREIMATE EM COSTURA DE BOA QUALIDADE. CALÇA CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM TECIDO SUPLEX, COS DE ELÁSTICO NA COR BRANCA, COM ACABAMENTO EM COSTURA BEM BOA QUALIDADE\$1				
TOTAL						R\$ 4.179,00

VALOR : R\$ 4.179,00 (Quatro Mil, Cento e Setenta e Nove Reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

OAB – MT N° 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 15 de Outubro de 2020.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

COVID-19: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2020

Objeto: SERVIÇO DE CONFECCÃO DE ITENS DE PROTEÇÃO CONTRA COVID 19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT.

Fundamento legal: LEI N° 13.979 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, PORTARIA MINISTERIO DA SAÚDE N° 188 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2020.

FORNECEDOR: CRISTIANE APARECIDA FERREIRA RODRIGUES DE SOUZA

CPF: 027.869.061-05

ITEM	COD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	002.003.668	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO MASCARA DE TECIDO COM FILTROS\$1	UN	2.100,00	R\$ 1,20	R\$ 2.520,00
2	002.003.667	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - AVENTAL TIPO BATA COM AMARRACAO, UNICOS\$1	UN	56,00	R\$ 15,00	R\$ 840,00
3	002.003.669	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO LENÇOL DE CAMA PARA SOLTEIRO, COM IMPRESSAO UNICA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EM ALGODÃO\$1	UN	3,00	R\$ 5,00	R\$ 15,00
4	002.003.670	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO MASCARA FACIAL, CONFECCIONADA 100% ALGODÃO, COM DUPLA CAMADA DE TECIDO, CORES DIVERSAS, COM PREGAS QUE POSSIBILITEM AJUSTE A TAMANHOS VARIÁVEIS DE ROSTO, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS\$1	UN	16,00	R\$ 9,00	R\$ 144,00
5	002.003.671	SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES - CONJUNTO UNIFORME LINHA DE FRENTE, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TECIDO OXFORD IMPORTADO TINGIMENTO FIXO, COMPOSTO POR TUNICA MODELO SPENCER NA COR VERDE BANDEIRA, COM DETALHES EM DESENHOS DE ARABESCOS BORDADOS A MÃO COM ALJOFRES E FECHAMENTO NA PARTE FRONTAL EM BOTOS METALIZADOS NA COR DOURADA, SENDO PUNHOS COM APLICAÇÃO EM OUTRA COR DE TECIDO OXFORD SUPRACITADO, SENDO O MESMO E A GOLA COM GALÃO, COM ARREIMATE EM COSTURA DE BOA QUALIDADE. CALÇA CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM TECIDO SUPLEX, COS DE ELÁSTICO NA COR BRANCA, COM ACABAMENTO EM COSTURA BEM BOA QUALIDADE\$1	UN	66,00	R\$ 10,00	R\$ 660,00
TOTAL						R\$ 4.179,00

VALOR : R\$ 4.179,00 (Quatro Mil, Cento e Setenta e Nove Reais).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

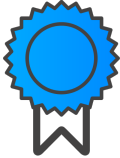
OAB – MT N° 4.552

Vale de São Domingos, MT, 04 de Novembro de 2020.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Nov 05 13:38:52 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)